





PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n - Centro - CEP: 96200-900 - Rio Grande /RS

- RETIFICACÃO-EDITAL 05/2019 -

Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Arte e à Cultura (PROCULTURA)

O Secretário de Município da Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 7.265 de 4 de julho de 2012, torna público a presente retificação para o Edital 05/2019, referente ao Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Arte e à Cultura, que passa a ser considerado da seguinte forma:

4. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

4.9. É obrigatória a entrega dos seguintes anexos no protocolo, somado aos documentos previstos no item 4.1 e 4.8:

4.9.1. Artes Cênicas:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.2. Artes Visuais:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.3. Audiovisual:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.4. Música:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.5. Patrimônio Cultural:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.6. Literatura:

f) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.7. Artesanato:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.8. Cultura Identitária e Inclusiva:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.9. Cultura Popular e Tradicional:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

4.9.10. Descentralização da Cultura:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande de TODOS os envolvidos no projeto (ANEXO VII).

Leia-se:

4.9. É obrigatória a entrega dos seguintes anexos no protocolo, somado aos documentos previstos no item 4.1 e 4.8:

4.9.1. Artes Cênicas:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII-Retificado).

4.9.2. Artes Visuais:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.3. Audiovisual:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.4. Música:

g) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.5. Patrimônio Cultural:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.6. Literatura:

f) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.7. Artesanato:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.8. Cultura Identitária e Inclusiva:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.9. Cultura Popular e Tradicional:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

4.9.10. Descentralização da Cultura:

e) Declaração de não parentesco e de que não é servidor público municipal do Rio Grande do PROPONENTE do projeto (ANEXO VII – Retificado).

5. DA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

- 5.4. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - a) Servidores Públicos do Município do Rio Grande;
 - **b)** Membros da CAPC, titulares ou suplentes;
 - c) Membros do CMPC, titulares ou suplentes;

d) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

Leia-se:

- **5.4.** É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - a) Servidores Municipais lotados na Secretaria de Município da Cultura;
 - **b)** Membros da CAPC, titulares ou suplentes;
 - c) Membros do CMPC, titulares ou suplentes;
 - d) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio Grande, 19 de agosto de 2019.

Ricardo Freitas Secretário de Município da Cultura